



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.743/2006

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, sob o regime de direito público, com o intuito de viabilizar o Programa “*Minas Olímpica Nova Geração*”, conforme Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE.

§ 1º - Considera-se abrangido pelo *Caput* deste artigo as contratações de:

- 01 (um) Coordenador de Núcleo;
- 03 (três) Monitores.

§ 2º - O Coordenador a ser contratado deverá ser Professor formado em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior, o qual cumprirá a carga horária de 4 (quatro) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana, percebendo mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º - A função de Monitor cumprirá a carga horária de 4 (quatro) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana, percebendo mensalmente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos vigorará por 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal
em exercício



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 3º - Os referidos contratos têm natureza de direito administrativo e o contratado não será considerado servidor público.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes e também do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a contratação de servidores de quaisquer esferas da Administração Pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 02 de fevereiro de 2006.


José Renato de Sousa

Prefeito Municipal em exercício